

FSS

Fundo Social de Solidariedade

QUALYGESTAS EXPRESS LTDA. RUA PORTALEZA, 177 - REPRESA. Cnpj: 06509-246 - Santana de Parnaíba - SP. Fone: (11) 2730-7316 / (11) 2450-8405. Email: atendimento@qualygestas.com.br

**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída

Nº 000.302.632 SÉRIE 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO: 3261101770841336915358501000302632104369819164

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROFESSOR DE APROFUNDAMENTO DE USUÁRIO: 15021139025262 - 2021-10-13 10:20:31

DESTINATÁRIO/REMETENTE: FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL - FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL - FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL

ORIGEM: FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL - FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL - FUNDIAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua Braz Cubas 51 - Sorocaba - SP - CEP: 13033-7018

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: 15 9331-7018

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: 71.483.242/0001-21

DATA DE EMISSÃO: 13/10/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: 18090-120

DATA DE EMISSÃO: 13/10/2021

TÍTULO	VENGIMENTO	VALOR	TÍTULO	VENGIMENTO	VALOR	TÍTULO	VENGIMENTO	VALOR
1-302632/1	08/10/2021	1.335,00	1-302632/2	12/11/2021	1.335,00			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 134,87

VALOR DO ICMS: 20,12

BASE DE CÁLCULO DO IPI: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.670,00

VALOR DO FRETE: 0,00

VALOR DO SEGURO: 0,00

DESCONTO: 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 2.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE: 30

ESPECIE: CAIXAS

MARCA: OPEBAS

NUMERAÇÃO: 537,450

PESO BRUTO: 529,890

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NOME	QTD	UNID	OTD	VALUNIT	VALTOTAL	ICMS	VALICMS	VALIPI	VALIPI	VALIPI	VALIPI
4200	ACHOCOLADO 300G	130845000	080	5102	SCM	30	2,01	60,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4201	ACUCAR 1KG CRISTAL	170190000	080	5102	POF	80	4,26	340,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4212	ACUCAR REFINADO 1KG	170190000	080	5102	POF	80	4,19	335,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4247	ARRÓZ AGULHINHA 750 5KG	100830261	040	5102	PCT	30	15,11	453,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4054	BISCOITO O.C. 160G	100830261	040	5102	PCT	30	1,00	30,00	14,00	2,52	0,00	18,00	0,00
3502	CAFE ALMOF 500G	100830261	040	5102	PCT	30	1,14	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380	EMBALAGEM BANDO PLASTICO (P/60X80X,12)	05012100	080	5102	PCT	30	8,45	253,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4182	FARINHA DE MANDIOCA 500G	392990000	080	5102	SCM	30	0,58	17,40	17,40	3,13	0,00	18,00	0,00
3469	FARINHA DE TRIGO 1KG	110101010	080	5102	PCT	30	1,06	31,80	7,31	1,30	0,00	19,00	0,00
3818	FEIJÃO 1KG	07133398	080	5102	POF	30	2,29	68,70	36,18	4,81	0,00	19,00	0,00
372	LEITE EM PO 200G - INTEGRAL	04023110	080	5102	KGB	60	6,67	394,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3403	MACARRAO PARAFUSO OVOS - 500G	190211000	080	5102	POF	30	4,89	146,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	MACHO TOMATE 340G	190211000	080	5102	PCT	30	1,86	55,80	38,21	3,48	0,00	12,00	0,00
1213	MOLHO TOMATE 340G	102332010	080	5102	PCT	30	0,97	29,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	OLEO SOJA 350G	16070011	080	5102	SCM	30	1,58	47,40	26,21	3,49	0,00	15,00	0,00
1372	SAL REFINADO 1KG	25010020	080	5102	KGB	30	0,65	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714	SARDINHA 125G	18041810	080	5102	LAT	30	3,75	112,50	1,38	1,38	0,00	18,00	0,00
93	TEMPERO 300G	21039021	080	5102	UNC	30	0,82	24,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Engenheiro Carlos Rinaldi Mendes, 3041 - Pente - 13013-280 - Sorocaba - SP

Pedido: 16304

RESERVADO AO FISCO

DECLARO TER CONCORDADO EM ASSINAR ESTE CONTRATO E REALIZÁ-LO, CUMPRINDO TODAS AS CONDIÇÕES DE COMPRA E VENDA, SEM RESERVA DE DÍVIDAS, E ASSINAR ESTE CONTRATO EM PRESENCIA DE TESTEMUNHAS.

13/10/2021 Hora: \_\_\_\_\_

- I - Requerer a Certidão de Isenção de ITBI através do preenchimento de requerimento próprio a ser fornecido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; Parágrafo único. O requerimento da Certidão de Isenção de ITBI deverá ser assinado pelo titular do imóvel ou pelo procurador do titular, mediante apresentação de procuração que outorgue ao procurador poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- II - Instruir o requerimento com cópia dos documentos abaixo relacionados:
  - a) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os titulares do imóvel (não serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação);
  - b) Em caso de falecimento do titular, apresentar Certidão de Óbito, Inventário de Bens, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os herdeiros;
  - c) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável acompanhada das Certidões de Nascimento do casal;
  - d) Em caso de titular divorciado, apresentar Certidão de Casamento com averbação de divórcio e Formal de Partilha de Bens;
  - e) Comprovante de residência atualizado;
  - f) Contrato particular de compra e venda da COHAB-CHRIS, e se aplicável, apresentar todos os contratos de compra e venda do imóvel desde o primeiro proprietário;
  - g) Termo de Quitação de Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra da COHAB-CRHS;
  - h) Cancelamento da Hipoteca e/ ou Cessão Fiduciária e/ ou Caução;
  - i) Carnê de IPTU atualizado;
  - j) Matrícula atualizada do imóvel.

§1º Em hipótese alguma será emitida a Certidão de Isenção de ITBI para imóvel cujo financiamento ainda não tenha sido quitado junto à COHAB-CRHS.

§2º O serviço de cópias que visa o atendimento do caput do inciso II poderá ser fornecido pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Após preenchido todos os itens dispostos no Art. 1º desta Instrução Normativa, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária providenciará a atuação de processo administrativo para acompanhar o pedido da Certidão de Isenção de ITBI do imóvel e o encaminhará à Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Após o encaminhamento do pedido de Certidão de Isenção de ITBI à Secretaria da Fazenda, essa Secretaria poderá, a qualquer momento, solicitar ao (s) titular (es) informações e documentações complementares para prosseguir com a análise do pedido de isenção do imposto.

Parágrafo único. O (s) titular (es) que não cumprirem as exigências da Secretaria da Fazenda terão seus processos administrativos arquivados provisoriamente até que apresentem as informações e documentações solicitadas.

Art. 4º Após a emissão da Certidão de isenção de ITBI, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária poderá intermediar junto à COHAB - CRHS as tratativas para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, mediante solicitação do (s) titular (es) do imóvel e preenchimento de requerimento próprio.

Art. 5º Caso o (s) titular (es) escolham realizar as tratativas para confecção do contrato por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme disposto no Art. 4º, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária poderá auxiliar nos seguintes atos:

I - Encaminhamento à COHAB-CRHS das Certidões de Isenção de ITBI, Certidão de Valor Venal, Certidão Negativa de Débitos, e dos documentos encartados nos respectivos processos administrativos e já relacionados no Art. 1º, "II".

Parágrafo único. A Certidão Negativa de Débitos é liberada somente para imóveis que não possuam dívidas junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba. O processo administrativo do imóvel que possuir dívidas em aberto junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba será encaminhado à Seção de Dívida Ativa para emissão de Certidão Positiva de Débitos, e após, o processo administrativo será arquivado provisoriamente até que o (s) titular (es) comuniquem a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária quanto a regularização do débito.

II - Recepção e encaminhamento dos documentos que serão posteriormente solicitados pela COHAB-CRHS para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública.

III - Coleta de assinatura do (s) titular (es) nas vias do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública.

Art. 6º Caso haja mais de um titular do imóvel e os demais estejam impossibilitados de comparecer no guichê de atendimento da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para assinatura do contrato, o (s) titular (es) poderão retirar o contrato para coleta das assinaturas e posterior devolução do documento em até 30 (trinta) dias, mediante assinatura de termo de compromisso de devolução.

§1º Para atender o disposto neste artigo, será disponibilizado para o (s) titular (es) a retirada das vias do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública sem assinatura da diretoria da COHAB-CRIS.

§2º A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária não se responsabilizará por qualquer prejuízo acarretado pela não devolução do contrato.

Art. 7º Os documentos solicitados pela COHAB-CRHS para confecção Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública são de inteira responsabilidade dessa instituição, não cabendo à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária prestar qualquer esclarecimento ou justificativa quanto aos documentos solicitados.

Art. 8º As taxas e custas para elaboração do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública são de inteira responsabilidade da COHAB-CRHS e seus escritórios credenciados, não cabendo a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária ou qualquer outro setor desta Prefeitura Municipal de Sorocaba responder por tais custas.

Art. 9º Caso o (s) titular (es) escolham realizar as tratativas para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública com auxílio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, esta Secretaria ficará exclusivamente responsável pelo encaminhamento do referido contrato ao Oficial de Registro de Imóveis a fim de instruir o processo de registro de imóvel adquirido, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, que tal procedimento seja realizado de forma independente pelo (s) titular (es) do imóvel.

I - Para efetivação do registro do imóvel, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

# SEHAB

Secretaria da Habitação

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEHAB Nº 04/2021

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece:

CONSIDERANDO a Lei nº 3.185, de 05 de Dezembro de 1.989, Art. 3º, VI, alínea "A", com redação dada pela Lei nº 9.856/2011, que dispõe sobre a não incidência do imposto sobre a transmissão de bens Imóveis (ITBI) na aquisição de imóvel por regularização fundiária nas áreas de especial interesse social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.175, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Art. 3º, VI, e de sua Alínea "A", da Lei nº 3.185/1989 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos para solicitação da homologação da não incidência do ITBI sobre imóveis do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Júlio de Mesquita Filho" da Companhia Regional de Habitação de Interesse Social (COHAB-CRHS);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos realizados pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para auxiliar o (s) titular (es) de unidades habitacionais do Conjunto Habitacional "Júlio de Mesquita Filho" nas tratativas junto à Companhia Regional de Habitação de Interesse Social (COHAB-CRHS) para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública;

INSTRUÍ:

Art. 1º Para homologação da não incidência do ITBI na aquisição por regularização fundiária de unidade habitacional do Conjunto Habitacional "Júlio de Mesquita Filho" da COHAB-CRHS, limitado o benefício ao primeiro registro, nos termos do Artigo 3º, VI, "a", da Lei nº 3.185/1985, com redação dada pela Lei nº 9.856/2011, o solicitante deverá apresentar junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária os seguintes documentos:

## SEHAB

Secretaria da Habitação

solicitará ao (s) titular (es) os documentos exigidos pelo Oficial de Registro de Imóveis, sendo:

- Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública assinado por todos os titulares do imóvel;
  - Termo de Quitação de Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra em via original;
  - Cancelamento da Hipoteca e/ ou Cessão Fiduciária e/ ou Caução em via original;
  - Demais documentos exigidos pelo Oficial de Registro de Imóveis, a depender da particularidade de cada contrato, tais como: procuração pública atualizada para contrato que seja assinado por procurador, processo de inventário, espólio e partilha de bens para contrato de imóvel herdado, partilha de bens do divórcio para imóvel que possua proprietários divorciados, guia de recolhimento de ITCMD para contrato que envolva instituição de usufruto, e outros.
- II - Os documentos em vias originais exigidos pelo Oficial de Registro de Imóveis deverão ser entregues na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no momento da assinatura das vias do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública e serão devolvidos ao (s) titular (es) ao final do processo de registro do imóvel.

Art. 10º O registro do imóvel que atender o disposto no Art. 9º terá as custas e taxas de cartório isentas.

Art. 11º O (s) titular (es) que escolherem realizar as tratativas para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública diretamente com a COHAB-CRHS ficarão inteiramente responsáveis por conduzir todas as tratativas junto à essa instituição, não cabendo à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária prestar os serviços de intermediação dispostos nessa Instrução Normativa.

Art. 12º O (s) titular (es) que escolherem realizar as tratativas para confecção do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública diretamente com a COHAB-CRHS não terão direito à isenção de custas e taxas de cartório disposta no Art. 10º.

Art. 13º Os atos que necessitarem de atendimento presencial serão realizados mediante agendamento nesta Secretaria, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEHAB Nº 02/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEHAB Nº 03/2021.

Tiago da Guia Oliveira

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

## SECID

Secretaria da Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, vem a público informar sua mesa diretora e secretária – executiva no mandato de 2021 à 2023:

Presidente: Vinicius Menchini  
 Vice – Presidente: Rosana Gonçalves dos Santos  
 1º Secretário: Gisele Varela Furlan  
 2º Secretário: Priscila Sanae Hashimoto da Silva  
 Secretária – Executiva: Thaís Verena de Souza Batista Santos

Vinicius Menchini  
 Presidente do CMAS

Rua Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3212-6900 – [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) / [cmas.sorocaba@gmail.com](mailto:cmas.sorocaba@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação CMAS - Nº 02, 24 de Novembro de 2021

**“Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – para Custeio de ações, no atendimento aos usuários dos Centros de Referência Especializado à População em Situação de Rua – Centro POP?”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.036 de 26 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.283 de 22 de Março de 2016, com base na reunião plenária extraordinária virtual no dia 19 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, a Resolução SEDS Nº41, de 04 de Novembro de 2021 que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.

CONSIDERANDO, o cofinanciamento tem por objetivo a inclusão produtiva à população em situação de rua atendida pelo serviço, e complementado por serviços e programas da proteção básica e especial média e alta complexidade.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - a Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – para o custeio de ações no atendimento dos usuários do Centro de Referência de Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, e abertura do sistema PMASWeb para inclusão do mesmo.

§ 1º A prestação de contas, monitoramento e a fiscalização dos recursos repassados, seguirão as normas previstas conforme a Resolução SEDS nº 02/2020.

Art. 2 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Menchini  
 Presidente do CMAS

Rua Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3212-6900 – [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) / [cmas.sorocaba@gmail.com](mailto:cmas.sorocaba@gmail.com)

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Planejamento  
 Divisão de Gestão Territorial  
 Seção de Fiscalização de Obras

**EDITAL Nº 95/2021**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo descritos, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2017/ 390-9	
Nome	ORION ALEXANDRE ARCENCIO	
Auto de Infração	<b>0367/ 2021 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 2048/2021 EMITIDA COM BASE NA LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 343, 364 E 376) – ATENDER POSTURAS, COMUNIQUE-SE E SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO</b>	
Endereço de Ação	ESTRADA HEITOR CURY, 225	ITANGUÁ
Processo	2017/ 20140-4	
Nome	DARCI JACINTO	
Auto de Infração	<b>0599/2021 – AUTO DE MULTA (REINCIDÊNCIA) POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 388/2017 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
Endereço de Ação	RUA GUARDA CIVIL, QD 28 LT 1D	VILA BARÃO
Processo	2017/ 21359-9	
Nome	MARISTELA HELEN RAMOS	
Auto de Infração	<b>0550/2021 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 0947/2017 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 344 E 386 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS</b>	
Endereço de Ação	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, QD 31 LT 14/B	VILA BARÃO
Processo	2018/ 6382-8	
Nome	VALERIA CASSAR CAMARGO/ OLGA CASSAR	
Auto de Infração	<b>0539/2021 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1406/2021 EMITIDA COM BASE NA LEI Nº 1.802/70 – CONSTRUÇÃO/ REPAROS NO PASSEIO</b>	
Endereço de Ação	RUA DAS LARANJEIRAS, 30	VILA BARÃO